

Processo n.º:	164/2025
Folhas n.º	
Rubrica:	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo: 164/2025

Requerente: Diretoria Executiva

Assunto: Contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços de elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4963/21 e normas da Secretaria de Previdência, voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social para subsidiar a elaboração da Política de Investimentos IPSSC.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado:

Contratado: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Prazo de Vigência: Conforme Item 8. Do Termo de Referência

Valor Total: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, "C" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria Financeira para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Cajamar, 30 de janeiro de 2026.


JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO